



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, S/N – CEP 97790-000 Jaguari - RS
Fone/Fax: (55) 3255-0200 / E-mail: gabinete.ja@ifarroupilha.edu.br

EDITAL Nº 68/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INCUBAÇÃO NO IFFAR – ECONOMIA CRIATIVA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do período de submissão de propostas para seleção de empreendimentos para Incubação no IFFar, nos termos a seguir especificados.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- a. Regramento da estrutura da Incubadora de Empresas Tecnológicas ou Sociais do IFFar a Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016 (disponível no site do IFFar).
- b. **Economia Criativa** é o modelo de negócio ou gestão que originam produtos desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de empreendimento.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos gerais do presente Edital:

- a. Criar novos negócios, baseados em tecnologias inovadoras da **Economia Criativa**, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão.
- b. Identificar empreendedores no IFFar, nas cidades dos campi e em suas regiões.
- c. Estimular a criação e a consolidação de empresa de base tecnológica ou social em Economia Criativa, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor.
- d. Estimular o associativismo entre empresas, grupos de pesquisa do IFFar e os parceiros.

3 RECURSOS DE INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM E VAGAS

3.1 Serão selecionadas 02 (duas) empresas para a Incubadora IFFar Campus Jaguari.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, S/N – CEP 97790-000 Jaguari - RS
Fone/Fax: (55) 3255-0200 / E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br

3.2 Para as propostas aprovadas será disponibilizada uma área de 10,42 m², bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo.

4 DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 4.1 As propostas para incubação devem ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de um produto ou serviço inovador sob o ponto de vista tecnológico ou social. Caso a inscrição seja de pessoa física, não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta.
- 4.2 Uma vez selecionada a empresa preferencialmente deverá apresentar a solicitação de CNPJ junto a Receita Federal do Brasil no momento da assinatura do contrato. Caso contrário, será dado um prazo máximo de 90 dias para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado é passível de descredenciamento do processo de incubação.
- 4.3 Podem apresentar propostas empresas constituídas que queiram incubar empreendimentos de cunho Social ou de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I).
- 4.4 Os empreendimentos candidatos devem obrigatoriamente ser considerados da Economia Criativa, sendo de caráter eliminatório.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições das propostas de Plano de Negócio estarão abertas no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, conforme item 10 e serão gratuitas.
- 5.2 Os documentos necessário descritos no item 5.3 deverão ser enviados para o e-mail incubadora.ja@iffarroupilha.edu.br até as 23h e 59min do dia 20/11/2019.
- 5.3 São documentos necessários para inscrição das propostas:
- a. Ficha de inscrição conforme **ANEXO I**;
 - b. Currículo vitae ou lattes dos interessados (proponente e mais o responsável legal/ sócio);
 - c. Plano de Negócio em arquivo no formato PDF, com no máximo 15 páginas em Arial 12, espaçamento 1,5 (MODELO SUGESTÃO – NÃO OBRIGATÓRIO – **ANEXO II**)
 - d. Fontes de recursos financeiros da empresa e estratégia de capacitação de recursos externos;
 - e. Negativas (para empresas já constituídas):
 - I. De débitos com a fazenda federal, estadual e municipal;
 - II. Certificado de Regularidade com o FGTS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, S/N – CEP 97790-000 Jaguari - RS
Fone/Fax: (55) 3255-0200 / E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br

- III. Cópia do CNPJ ou de sua solicitação;
 - IV. De protestos;
 - V. Cópia do Contrato Social da empresa;
- f. Comprovante de matrícula no IFFar (caso aluno do IFFar);
- g. Justificativa de uma página em Arial 12, espaçamento 1,5 relacionando o empreendimento candidato a incubação a Economia Criativa e a Inovação Tecnológica de Produto.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da Incubadora têm à sua disposição serviços regulados mediante convênios celebrados entre a Incubadora e empreendimento selecionado.
- 6.1.1 Disponibilização de uma área 10,42 m², bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo;
- 6.1.2 Prestação de serviços de suporte operacional, conforme disponibilidade subdivida em:
- a. Suporte operacional comum: secretaria, recepção, manutenção e limpeza das áreas de uso comum; utilização da sala de reuniões e capacitação e utilização da biblioteca do IFFar.
 - b. Suporte operacional específico, conforme disponibilidade: espaço individualizado para a empresa, internet, uso regulamentado dos laboratórios de ensino e pesquisa de qualquer área do conhecimento existentes no IFFar Campus Jaguari consultorias técnicas especializadas, apoio na participação e realização de eventos e consultoria na área contábil, administrativa e gerencial, conforme disponibilidade.
- 6.2 O prazo de permanência da empresa na Incubadora é de até dois anos, prorrogáveis no máximo por mais um ano, mediante avaliação da CGIC e NIT Campus Jaguari.
- 6.3 O prazo de permanência da empresa na Incubadora compreende 4 (quatro) fases, com duração variável e com o tempo previamente definido pela empresa e pela CGIC Campus Jaguari quais sejam:
- a) Implantação: tempo necessário para se obter a documentação legal e aprimorar o seu Plano de Negócios;
 - b) Crescimento: tempo necessário para o empreendimento se consolidar técnica e financeiramente;
 - c) Consolidação: fase em que o empreendimento deve se ater ao fortalecimento econômico da empresa, visando à sua transferência para instalações próprias definitivas;
 - d) Graduação: fase que a empresa deve estar apta a transferir-se em definitivo para instalações próprias e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, S/N – CEP 97790-000 Jaguari - RS
Fone/Fax: (55) 3255-0200 / E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br

- 6.4 A Incubadora fará avaliações semestrais dos empreendimentos em incubação, podendo a seu critério realizar a graduação do empreendimento, antes dos prazos máximos estipulados no edital, ou o descredenciamento do mesmo caso não esteja tendo um desempenho considerado satisfatório ou não estando nos termos do Artigo 21 da Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016.
- 6.5 A taxa operacional comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definido nos Contratos celebrados entre o Instituto e os candidatos selecionados, observando-se os termos do presente Edital.
- 6.5.1 A TOC deverá sofrer variação de acordo com a fase de incubação, conforme segue:
- a. Incubação 1º ano: R\$ 10,00/m²; (índice 1º ano).
 - b. Incubação 2º ano: R\$ R\$ 15,00/m²; (índice 2º ano).
 - c. Incubação a partir do 3º: R\$ 20,00/m², (índice 3º ano).
- 6.5.2 Fórmula para cálculo do TOC: Índice fixo mensal conforme fase da incubação (valor R\$ mensal) X metragem quadrada do módulo (m²).
- 6.5.3 A cada 12 (doze) meses os valores de cada fase/modelo de incubação são reajustados tendo como parâmetro de reajuste o INPC.
- 6.6 As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Incubadora. Além disso, a incubadora pode exigir da empresa em incubação as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.
- 6.6.1 A Incubadora poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos.
- 6.7 As empresas selecionadas deverão apresentar relatório contábil e administrativo trimestralmente conforme roteiro fornecido pela Incubadora de acordo com o estágio de maturidade de cada empreendimento.
- 6.8 Cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato a ser assinado.

7 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo seletivo para o preenchimento das vagas será de acordo com as seguintes etapas:

7.1.1 Primeira Etapa – Homologação das Inscrições:

- a. Serão verificadas as informações de cada proposta submetida no ato da inscrição do processo seletivo de acordo com o item 5 deste edital e **ANEXO IV**. Somente serão homologados nessa primeira etapa os candidatos que encaminharem todas as informações exigidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, S/N – CEP 97790-000 Jaguari - RS
Fone/Fax: (55) 3255-0200 / E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br

- b. A lista dos candidatos homologados será publicada via *internet* na página principal do IFFar Jaguari, no site <http://www.iffarroupilha.edu.br/jaguari> até o dia **21/11/2019**.

7.1.2 Segunda Etapa – Avaliação dos Planos de Negócio:

- a. Os projetos dos candidatos a incubação serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos para Incubação indicada pelo CGIC, conforme item 7.3
- b. A sequência de apresentação dos candidatos será por ordem alfabética. No dia 25/11/2019 será divulgado o horário e local de apresentação de cada candidato.
- c. A apresentação do Plano de Negócio ocorrerá no dia **27/11/2019 a partir das 19h**. Conforme a ordem e horário de apresentação mencionado no item anterior
- d. O candidato terá 10 minutos para apresentar o plano de negócio. Após esse tempo a comissão de avaliação terá 5 minutos para questionamentos.
- i. Visando uma melhor apresentação e consequentemente melhor avaliação da proposta, recomenda-se que a apresentação siga no mínimo alguns pontos referenciados no **ANEXO III**.
- e. Será disponibilizado para os candidatos quadro branco, pincel, projetor multimídia e computador. Em caso de falta de energia elétrica, independente da responsabilidade do IFFar Jaguari, a comissão de seleção aguardará 15 (quinze) minutos; após esse prazo será remarcado para o próximo dia útil as apresentações faltantes.
- f. A sessão será pública, vedada a presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes.

7.2 Os processos de avaliação e classificação se darão conforme pontuação estabelecida no **ANEXO V** deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final, sendo classificadas as propostas com nota final total igual ou maior que 5,0.

7.3 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos para Incubação indicada pela CGIC e nomeada pelo Diretor Geral do campus Jaguari e terá obrigatoriamente que contar com auxílio de pareceristas ad hoc para avaliação técnica, que manifestarão seu parecer em formulário específico, indicado no **ANEXO V** deste Edital.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente que, na ordem:

- a. Possuir propostas com maior número de estudantes do IFFar.
- b. Possuir processos de registro de Propriedade Industrial junto ao INPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, S/N – CEP 97790-000 Jaguari - RS
Fone/Fax: (55) 3255-0200 / E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br

c. Sorteio.

8 DA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página do IFFAR, no site <http://www.iffarroupilha.edu.br/jaguari>, até o dia 02/12/2019

9 DA IMPLEMENTAÇÃO, DURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A proposta da Empresa Incubada terá duração de até vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogada por doze (12) meses e poderá ser executado somente após assinatura do Contrato de Permissão de Uso com a empresa Incubada. Após a assinatura, as empresas Incubadas, terão um prazo de 15 dias para se instalarem integralmente na Incubadora IFFar, sob pena de desclassificação.

10 CRONOGRAMA

10.1 Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	01/11/2019 a 20/11/2019
Divulgação das Inscrições Homologadas	21/11/2019
Período de Recurso	21/11/2019 a 22/11/2019
Resultado do Recurso	25/11/2019
Divulgação da Ordem de apresentação	25/11/2019
Apresentação das Propostas	27/11/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	28/11/2019
Período de Recurso	28/11/2019 a 29/11/2019
Resultado do Recurso	02/12/2019
Divulgação do Resultado Final	02/12/2019

11 RECURSOS

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar a homologação da inscrição e/ou resultado desta seleção, poderá apresentar recurso em formulário específico (conforme **ANEXO VI**) enviando-o, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: incubadora.ja@iffarroupilha.edu.br.

11.2 Não serão aceitos recursos fora do período estipulado neste edital e pedidos de revisão da análise dos recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, S/N – CEP 97790-000 Jaguari - RS
Fone/Fax: (55) 3255-0200 / E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a instalação da estrutura da incubadora.
- 12.2 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo Presidente da CGIC e Direção do Campus das obrigações previstas neste Edital e na Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016.
- 12.3 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 048 de 26 de julho de 2016, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o IFFar, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 12.4 Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela Incubadora.
- 12.5 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas do IFFar e são conduzidas pelo NIT (Reitoria) e NIT *Campus* Jaguari do IFFar.
- 12.6 As questões de propriedade intelectual inerente aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo o NIT atuar como orientador, caso consultado.
- 12.7 A CGIC desclassificará a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.
- 12.8 A critério da Incubadora podem ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.
- 12.9 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo através do e-mail incubadora.ja@iffarroupilha.edu.br
- 12.10 É compromisso do presidente da CGIC fazer cumprir as datas estabelecidas pela presente Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e finais.
- 12.11 Toda a documentação devidamente assinada pelos responsáveis deverá ser mantida em posse dos setores responsáveis pela pesquisa e extensão no *Campus*.
- 12.12 A PRPPGI e PROEX reservam-se ao direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI
BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, S/N – CEP 97790-000 Jaguari - RS
Fone/Fax: (55) 3255-0200 / E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br

- 12.13 A PRPPGI e PROEX não se responsabilizam pelo financiamento das atividades previstas nos projetos cujo orçamento exceda os valores financiados neste Edital.
- 12.14 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PRPPGI e PROEX, com base na Resolução da Incubadora N°048 de 26 de julho de 2016.
- 12.15 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, e anulado em caso de ilegalidade, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. É responsabilidade de o preponente estar ciente das comunicações emitidas pela PRPPGI e PROEX.

Jaguari, 1º de novembro de 2019.

Carlos Roberto Devincenzi Socal
Diretor Geral do Campus Jaguari
Instituto Federal Farroupilha
Port. nº 1.202/2018